



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1225, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

Súmula - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 5.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, conforme abaixo especificado:

Total do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01.01.031.0001.2.001.000 – Atividade: ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J

R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos - 01001 – Recursos do Tesouro – (Descentralizados) Exercício Corrente

Total do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei

R\$ 5.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei, será utilizado o recurso, oriundo da anulação da seguinte dotação orçamentária:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01.01.031.0001.1.001.000 – Projeto: CONSTRUÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos - 01001 – Recursos do Tesouro – (Descentralizados) Exercício Corrente

Total do crédito adicional suplementar que se refere esta Lei

R\$ 5.000,00

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº. 979, de 07 de maio de 2009 (PPA 2010-2013) e nº. 1097, de 20 de julho de 2010 (LDO 2011)..

Pontal do Paraná-PR, 20 de dezembro de 2011.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

ARAMIS MEREB CALIXTO

VERGINIA MARA PEDROSO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Secretário de Planejamento

Procuradora-Geral